



EDITAL Nº 02/2026 - PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria do(a) Reitor(a) Nº 1840 de 09 de junho de 2026 e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução CONSUP/IFSC nº 10, de 18 de abril de 2013), convoca a comunidade do Instituto Federal de Santa Catarina. Este edital estabelece as normas e procedimentos para a eleição de representantes técnico-administrativos e discentes, com o objetivo de recompor o Conselho Superior.

1 Do objetivo

O presente edital estabelece as normas e procedimentos para a eleição de representantes técnico-administrativos e discentes, visando a recomposição do Conselho Superior.

1.1 Os representantes eleitos cumprirão mandato remanescente, que se estenderá até 03 de junho de 2027.

2 Das vagas

I - um representante técnico-administrativo suplente do Câmpus Canoinhas;

II - um representante discente suplente do Câmpus Florianópolis - Continente;

III - um representante discente suplente do Câmpus Palhoça Bilíngue;

IV - um representante discente suplente do Câmpus São Miguel do Oeste;

V - um representante técnico-administrativo suplente do Câmpus Florianópolis.

3 Do Cronograma

3.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período/data/hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	09/06/2026
Prazo para inscrições dos candidatos	09 a 15/06/2026
Reabertura das Inscrições dos Candidatos	03/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação da lista de eleitores	24/08/2026 15/06/2026
Pedido de inclusão de eleitores	25 a 26/08/2026 16 a 17/06/2026
Divulgação dos candidatos inscritos	24/08/2026 16/06/2026
Solicitação de impugnação de candidaturas	25 a 26/08/2026



	16 a 17/06/2026
Homologação dos candidatos inscritos	27/08/2026 18/06/2026
Divulgação do currículo	28/08/2026 18/06/2026
Campanha Eleitoral	31/08/2026 a 04/09/2026 19 a 23/06/2026
Denúncias	08 a 09/09/2026 24 a 25/06/2026
Data da eleição	10 a 11/09/2026 26 a 29/06/2026
Apuração dos votos online	14/09/2026 30/06/2026
Divulgação do resultado da apuração	14/09/2026 após apuração 30/06/2026 após apuração
Prazo para recurso contra o resultado da apuração	15 a 16/09/2026 01 a 02/07/2026
Homologação dos representantes eleitos	17/09/2026 03/07/2026

4 Da Comissão Eleitoral

4.1 A Comissão Eleitoral, designada pelo Reitor por meio de portaria, é constituída por quatro servidores.

4.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral para escolha dos representantes técnico-administrativos e discentes, com o objetivo de recompor o Conselho Superior;
- II – homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;
- III – providenciar todo o aparato operacional para a realização da eleição.

5 Dos candidatos

5.1 As candidaturas deverão respeitar o segmento e câmpus que constam nos incisos da seção 2.

5.2 Poderão ser candidatos os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no IFSC.



5.3 Poderão ser candidatos os discentes matriculados em cursos regulares do IFSC, que tenham no mínimo 18 anos completos, até a data final do período de inscrições, não sejam formandos no ano de 2026 e não sejam discentes de cursos de Formação Inicial e Continuada.

5.4 Os servidores e discentes deverão concorrer pelo seu Câmpus considerando seu exercício/matricula no momento da inscrição.

5.5 Não poderão ser candidatos:

I - membro da Comissão Eleitoral;

II - membro do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;

III - membro do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas – CDP;

IV - membro da Comissão Própria de Avaliação – CPA;

V - servidor em exercício de Cargo de Direção;

VI - membro do Conselho Superior que já tenha sido reconduzido no último processo de composição do CONSUP.

5.6 Caso membros das Comissões e Colegiados citados no item 5.5 queiram candidatar-se, deverão solicitar sua substituição antes de realizar a inscrição para o pleito eleitoral.

6 Dos eleitores

6.1 São aptos a votarem em seus pares todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, bem como os estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância do IFSC.

6.2 Os eleitores devem ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC para que possam votar.

6.3 As listas de eleitores serão fornecidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, pela Diretoria de Estatística e Informações Acadêmicas e pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.4 Caso o servidor ou discente não conste na lista de eleitores, deverá solicitar inclusão no prazo assinalado no item 3.1.

6.5 Não poderão votar:

I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II - ocupantes de cargos sem vínculo permanente com a Instituição;

III - discentes de cursos de Formação Inicial e Continuada.

6.6 O eleitor discente que estiver matriculado em mais de um curso, exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

6.7 O servidor técnico-administrativo que se encontrar na condição de discente votará em ambos os segmentos, exercendo um voto como servidor e outro como discente, conforme as vagas disponíveis para cada categoria.

6.8 O servidor docente que se encontrar na condição de discente votará, especificamente neste edital, como discente.



7 Da Inscrição

7.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, por meio de formulário eletrônico específico, cujo acesso estará disponível no site das eleições

(<https://www.ifsc.edu.br/en/eleicoes-colegiados>), no período de inscrição previsto no item 3.1 deste edital.

7.2 Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 7.1 deste edital.

7.3 Caso ocorra a inscrição de candidatos em número igual ou menor às vagas disponíveis, que atendam os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerados escolhidos os candidatos inscritos, após homologação pelo Conselho Superior.

7.4 No formulário de inscrição, os candidatos deverão informar currículo resumido – limitado a 1.000 caracteres (incluindo espaços) – no qual conste a formação acadêmica, experiência profissional e informações que julgar relevantes.

7.5 Os candidatos poderão enviar uma foto estilo perfil (modelo *selfie*) em arquivo digital com extensão JPEG, no campo indicado no formulário.

7.6 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e Diretoria de Comunicação do IFSC.

7.7 Serão indeferidas as inscrições cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações obrigatórias faltantes.

8 Da Divulgação do currículo

8.1 Os currículos dos candidatos serão publicados no site do IFSC, no link <https://www.ifsc.edu.br/en/eleicoes-colegiados>, conforme consta no item 3.1 deste edital.

9 Da campanha eleitoral

9.2 O material da Campanha Eleitoral será elaborado e divulgado pela Comissão Eleitoral e pela DIRCOM a partir das informações encaminhadas no formulário de inscrição, por meio da página das eleições e das listas de e-mails do IFSC.

9.2.1 Os candidatos não poderão enviar e-mails com sua campanha eleitoral para qualquer lista institucional do IFSC.

9.2.2 Os candidatos podem fazer divulgação por outros meios usando exclusivamente material digital, sendo vedada a distribuição de material impresso.

9.3 Não será permitida campanha eleitoral que:

I - desrespeite a integridade dos candidatos e eleitores;

II - desrespeite o disposto no Código de Ética do IFSC;

III - utilize recursos financeiros e materiais do IFSC;

IV - seja realizada quando o servidor estiver em viagem oficial a trabalho, paga com recursos do IFSC.



9.4 As denúncias devem ser encaminhadas ao e-mail conselhosuperior.secretaria@ifsc.edu.br, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

9.4.1 As denúncias devem apresentar a indicação e documentação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

9.5 Em caso de comprovação da denúncia e deferimento pela Comissão Eleitoral, a cada infração o candidato estará sujeito a desconto de 10% dos votos obtidos.

10 Da Votação

10.1 O voto é facultativo.

10.2 A votação será online, ocorrerá conforme cronograma do item 3.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

10.2.1 O eleitor receberá no seu e-mail institucional um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

10.2.3 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor somente poderá votar em um candidato por vaga/categoria que ele tem direito a votar.

10.2.4 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

10.3 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

10.4 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

10.5 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

11 Dos Recursos e Pedidos de Impugnação

11.1 Os recursos deverão ser encaminhados, por e-mail, à Comissão Eleitoral no seguinte endereço: conselhosuperior.secretaria@ifsc.edu.br.

11.2 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para cessar imediatamente o fato que gerou recurso ou a impugnação, caso este seja deferido.

11.3 Caberá ao candidato impetrar recurso contra o resultado eleitoral, devendo ser encaminhado, por e-mail, à Comissão Eleitoral no seguinte endereço: conselhosuperior.secretaria@ifsc.edu.br, até a data que consta no item 3.1 deste edital.

12 Da Apuração

12.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme item 3.1 deste edital.

12.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

12.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

I - no caso dos servidores:



- a) o candidato que tiver maior idade;
- b) o candidato com mais tempo de serviço no IFSC;
- c) o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação.

II - no caso dos discentes:

- a) o candidato que tiver a maior idade;
- b) o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;

12.3.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos, presencialmente.

12.4. O resultado da apuração será divulgado no site

<https://www.ifsc.edu.br/en/eleicoes-colegiados> , na data prevista no item 3.1.

13 Da Homologação

13.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data que consta no item 3.1 deste edital.

13.2 Homologado o resultado do processo de escolha, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior na primeira reunião após a finalização do processo, o nome dos candidatos eleitos.

14 Da Designação

14.1 Os representantes serão designados por portaria do Reitor para um mandato complementar da atual composição, até 03 de junho de 27.

15 Das Disposições Gerais

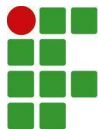
15.1 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do IFSC, no link <https://www.ifsc.edu.br/en/eleicoes-colegiados>.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos em reunião pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância e pelo Conselho Superior, em segunda e última instância.

Florianópolis, 09 de junho de 2026.

Comissão Eleitoral

Portaria do(a) Reitor(a) N° 1840 de 09 de junho de 2026



ANEXO I do Edital 02/2026

DENÚNCIA/PEDIDO DE RECURSO/PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE
Nome completo:
DADOS DO PEDIDO
(☐) Denúncia (☐) Recurso (☐) Impugnação
FUNDAMENTAÇÃO:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

OBS: o uso de e-mail institucional para envio do formulário, substitui a assinatura deste documento.